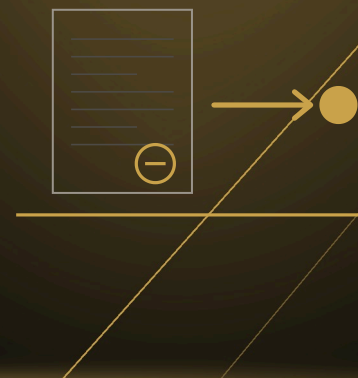


Atuação

Cobrança Judicial e Extrajudicial

Recuperação de créditos empresariais com método: diagnóstico, cobrança extrajudicial, protesto, acordo e medidas judiciais, com relatórios mensais.

Advogado responsável: Sidney dos Santos Gomes - OAB/SP 553.903



Toda venda a prazo carrega um risco de inadimplência. Quando o pagamento não chega, cada mês de espera reduz a chance de recuperar o crédito: o devedor prioriza outros credores, o patrimônio muda de mãos e os prazos de prescrição continuam correndo.

Com título executivo, cabe a execução; sem ele, a ação monitória ou a ação de cobrança. A medida certa depende do documento e da situação do devedor.

Nossa metodologia

- 01 Diagnóstico da carteira: idade, valor, documentos e prescrição
- 02 Cobrança extrajudicial com notificação e negociação registrada
- 03 Protesto (Lei 9.492/1997) e acordo com confissão de dívida
- 04 Execução, monitória ou cobrança, com pesquisa de bens
- 05 Acompanhamento, quitação e informações à contabilidade

Entregáveis

- ◆ Relatório mensal da carteira, por devedor e fase
- ◆ Painel de decisões: acordo, protesto, ação ou encerramento
- ◆ Alertas de créditos próximos da prescrição
- ◆ Acordos documentados e controle das parcelas
- ◆ Recomendações para reduzir a inadimplência futura

Gestão de cobrança por advogado

Para empresas com inadimplência recorrente, a cobrança pode ser conduzida de forma contínua: a empresa encaminha os títulos vencidos, o escritório conduz a cobrança jurídica e presta contas todos os meses.

Um responsável por toda a carteira

Critérios uniformes

Decisões com base em custo e chance de recuperação

Equipe interna livre para vender

— Para quem

Cobrança adaptada a cada setor

◆ Indústrias, distribuidores e atacadistas

Protesto e execução de duplicatas, habilitação de créditos em recuperação judicial e revisão de política de crédito e garantias.

◆ Condomínios

Execução das contribuições previstas na convenção ou aprovadas em assembleia, documentalmente comprovadas (art. 784, X, do CPC), com relatório ao síndico.

◆ Escolas e instituições de ensino

Cobrança sem constrangimento ou ameaça (art. 42 do CDC), respeitando as vedações da Lei 9.870/1999, como a retenção de documentos escolares.

◆ Outros setores

Saúde, logística, tecnologia, construção, serviços profissionais, franquias e agronegócio: qualquer empresa que vende a prazo.

— Perguntas frequentes

Respostas diretas

Qual a diferença entre execução e monitória?

A execução cabe quando há título executivo, como duplicata ou contrato com as formalidades legais (art. 784 do CPC). A monitória é usada com prova escrita sem eficácia de título (art. 700 do CPC).

O protesto ajuda a receber?

Em muitos casos, sim. Formaliza o inadimplemento e estimula o pagamento sem processo judicial (Lei 9.492/1997).

Qual o prazo para executar uma duplicata?

Três anos contra o devedor principal e seus avalistas, contados do vencimento (art. 18, I, da Lei 5.474/1968).

A cobrança por advogado funciona?

Em muitos casos, a notificação e a negociação resolvem sem processo. Quando não, os registros dessa fase já preparam a medida judicial.

— Por que a análise é integrada

Leitura jurídica com domínio dos números.

A formação do advogado responsável, que reúne Direito, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, permite que cada decisão de cobrança considere custo, prazo e chance real de recuperação.

Conteúdo informativo, conforme a legislação vigente em outubro de 2026. Não substitui a análise do caso concreto.

Fale com a Sidney Gomes Advocacia

Conte em poucas linhas a situação da sua empresa. Antes de qualquer proposta, avaliamos se o tema está dentro da nossa atuação e se não há conflito de interesses.

WhatsApp (11) 97768-8716

Telefone (11) 5081-3667

sidney.gomes@sgex.com.br

Rua Vergueiro, 2556, 3º andar

Vila Mariana, São Paulo – SP



Fale pelo WhatsApp